

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 101/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 475/2017 de 08 de Dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				36.000,00
66	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
Soma					36.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 36.000,00 Trinta e seis mil reais)**, sendo proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações constantes do Orçamento.

I – ANULAÇÃO PARCIAL

03.006.12.365.0016.2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Creche				15.000,00
313	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 1000	Recursos Livres	15.000,00
07.001.04.122.0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				10.000,00
641	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 1000	Recursos Livres	10.000,00
07.001.04.122.0009.2068	Manutenção das Atividades Municipais e da AAERFAS				11.000,00
661	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	11.000,00
Soma					36.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 dias do mês de Junho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 123/2018

**O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

Conceder ao **SENHOR EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CAMPO LARGO - PR, para tratar assuntos de interesse do Município. Conforme relatado em Comunicação Interna nº 276/2018, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

15 de junho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 - CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 124/2018

**O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

Conceder a **SENHORA MAITÉ DE FÁTIMA MENCK** (02) duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para participar do Curso sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar à Luz da Jurisprudência dos Tribunais, conforme relatado em Comunicação Interna nº 021/2018, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

20 de junho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 107/2018

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA DE TERRAS COM 7.528,44 M² LOCALIZADA NA GLEBA PAU D'ALHO NESTE MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR., PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE GALERIA PLUVIAL COM A CONSTRUÇÃO DE EMISÁRIO E DISSIPADOR E COM A CONSEQUENTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar escoamento de água pluvial decorrente da -implantação da marginal paralela à PR-218.

DECRETO:

Art. 1º - Utilidade Pública da área de 7.528,44 m² de propriedade de IMOBILIÁRIA E LOTEADORA ABI LTDA – ME, o lote de terras sob nº 16, da quadra 04, situado no loteamento denominado Chácaras Industrias Vale Verde, na cidade de Sabáudia, Comarca e Arapongas, sob registro na matrícula nº 17.962 do 1º Registro de Imóveis de Arapongas/PR., conforme descrição abaixo.

Parágrafo 1º - A área de utilidade pública, partirá de 23°19' 41,84" S e 51°31' 21,86" O, com as seguintes divisas e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Imbarana e na divisa com o lote nº 151, segue confrontando com o referido lote no rumo SO. 31°45' com 160,57 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 17 s Use nº 02; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO.73°02' com 52,41 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Projetada "A", deste ponto, segue confrontando com a referida rua no rumo NO 16°58' com 13,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 15 da quadra nº 04; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO. 16°58', com 50,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 153; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NE.73°02' com 79,37 metros, até um marco cravado na

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

margem esquerda do Córrego Imbarana e, finalmente, descendo por este e atravessando o referido Córrego, segue até o ponto de partida”

Parágrafo 2º - A área a que se refere o parágrafo anterior servirá para constituição de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, para passagem de galeria pluvial com a construção de emissário e dissipador

Parágrafo 3º - A servidão, em especial o dissipador localizado em 23°19' 41,84" S e 51°31' 21,86" O.

Art. 2º - O proprietário e/ou possuidor da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e usufrui da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro de referida área, de quaisquer atos que causem dano à mesma. Incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

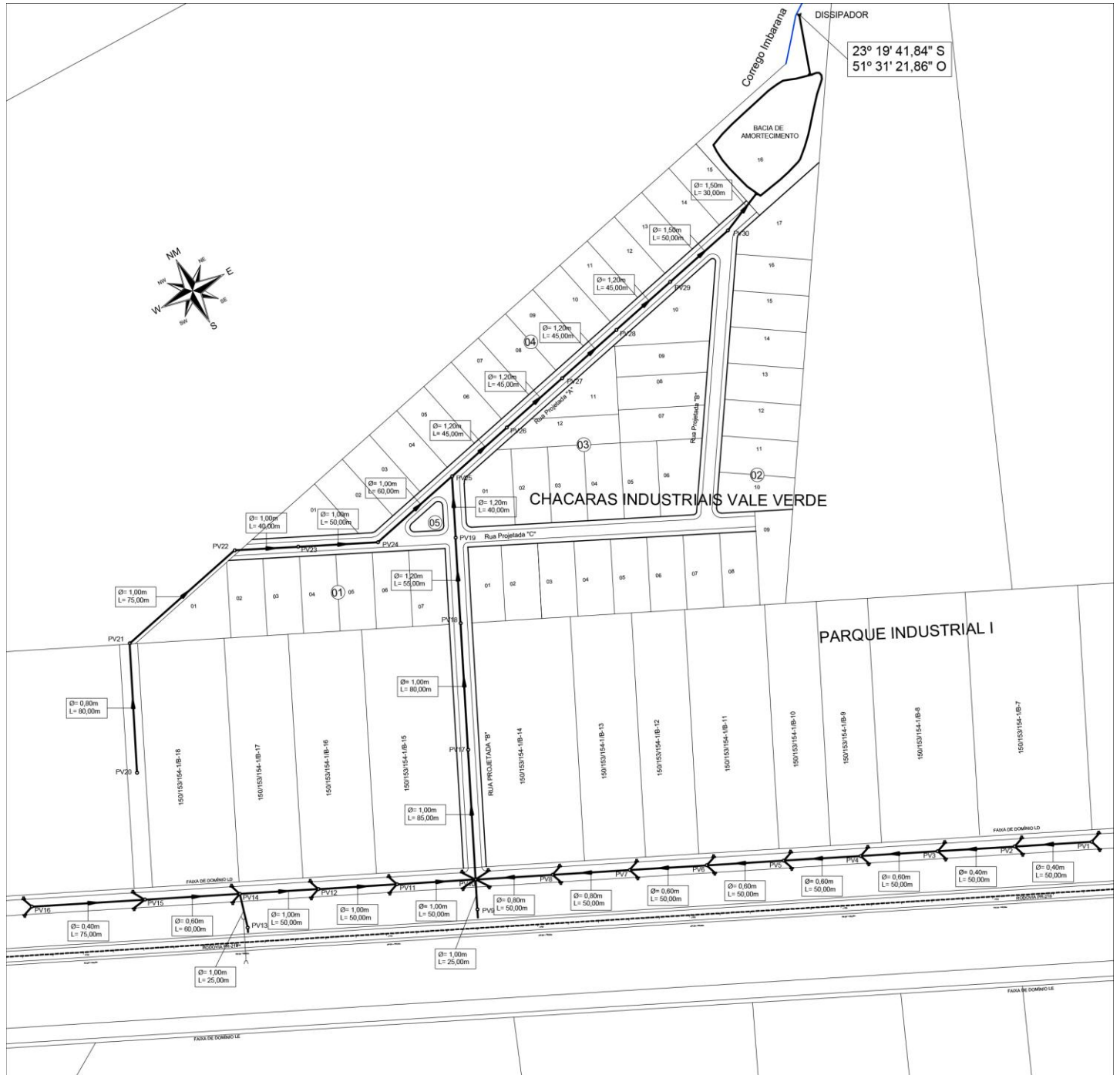
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 07 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 108 /2018

REGULAMENTA O ARTIGO 318 DA LEI MUNICIPAL Nº 131/2010 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA DAS URNAS, CAIXÕES, ATAÚDES OU ESQUIFES COM MANTA OU OUTRO MATERIAL SIMILAR COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO CONTRA A CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO PELO NECROCHORUME NOS SEPULTAMENTOS REALIZADOS EM CEMITÉRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a preservação do meio ambiente e se preocupando com futuros impactos ambientais referentes à vazão do Necrochorume na terra e/ou no lençol freático.

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o uso de manta funerária impermeabilizante diretamente na urna por ocasião do sepultamento, composta por materiais que absorvam o produto de coligação (necrochorume) durante todo o processo de decomposição em quantidade compatível com o volume de líquido a ser absorvido.

Art. 2º - A manta impermeabilizante que integra o conjunto do serviço funerário será fornecida obrigatoriamente pela prestadora de serviços funerários responsável pelo sepultamento.

Parágrafo 1º - Caso o sepultamento seja na condição do serviço social, o valor da manta será englobado pelo valor do auxílio, nos termos da lei municipal nº. 306/2014.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 08 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Parágrafo 2º - Cabe à prestadora de serviços funerários encaminhar cópia ou original da ficha técnica que acompanha a manta para a repartição responsável pelo arquivamento de óbitos do Município.

Parágrafo 3º - A prestadora de serviços funerários deverá prestar declaração de responsabilidade e entregar à Central de Óbitos A declaração será emitida pela prestadora de serviço, por ocasião da expedição da Guia de Sepultamento, sendo condição para a expedição desta.

Art. 4º - A prestadora de serviços funerários e a Central de Óbitos deverão manter cópia da declaração em arquivo, por 5 (cinco) anos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1014 – PÁG. 09 – QUINTA-FEIRA – 21.06.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO-ESTAGIÁRIOS 08/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Fica convocado o candidato relacionado abaixo classificado no Teste Seletivo de ESTAGIÁRIOS Edital Nº 01/2017, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 22/06 à 23/06 de 2018, a fim de submeter as formalidades legais:

NOME	CURSO
GUSTAVO DE OLIVEIRA R. LASSO	ENSINO MÉDIO
ANA CAROLINE B. M. RODRIGUES	ENSINO MÉDIO
CRISTIAN BIAZI DE MORAES	ENSINO MÉDIO
GEAN FELIPE DE SOUZA GARCIA	ENSINO MÉDIO

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos 21 dias do mês de junho de 2018.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -